TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme detalhado na tabela abaixo

Item	Objeto/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio	Valor Médio Total
01	**Jaqueta** nylon puffer verde (gominho), com zíper destacável, bolsos laterais com zíper, bolso interno, forro nylon tafetá, punho em ribana, sem touca, bordado frontal (9x7,5 cm). Composição: 100% poliamida; punho: 95% poliéster/5% elastano	Und.	25	R$162,00	R$ 4.050,00
02	**Jaqueta** nylon puffer azul (gominho), com zíper destacável, bolsos laterais com zíper, bolso interno, forro nylon tafetá, punho em ribana, sem touca, bordado frontal (9x7,5 cm). Composição: 100% poliamida; punho: 95% poliéster/5% elastano	Und.	20	R$162,00	R$ 3.240,00
03	**Jaqueta** nylon puffer preta (gominho), com zíper destacável, bolsos laterais com zíper, bolso interno, forro nylon tafetá, punho em ribana, sem touca, bordado frontal (9x7,5 cm). Composição: 100% poliamida; punho: 95% poliéster/5% elastano.	Und.	75	R$165,00	R$ 12.375,00
04	**Camiseta Polo** em malha piquet PA penteado, gola na mesma cor do corpo, manga curta, abertura com dois botões	Und.	20	R$69,80	R$ 1.396,00

	transparentes, bordado frontal (9x7,5 cm). Composição: 50% algodão/50% poliéster				
	TOTAL				R$ **21.061,00**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 21.061,00 (vinte e um mil sessenta e um reais), conforme pesquisa de preços realizada junto às empresas:

- TC Fios Tecelagens e Confecções Ltda.,
- Drozdeck Confecções
- Felipe finta

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uniformes visa padronizar a identidade visual dos servidores e profissionais vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista do Toldo-SC, proporcionando identificação funcional, conforto no desempenho das atividades e melhor apresentação institucional, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução adotada contempla a confecção e fornecimento de uniformes com materiais de alta qualidade, duráveis e confortáveis, com tecnologias, atendendo às exigências ergonômicas e visuais dos servidores. A especificação técnica detalhada foi baseada em análise comparativa dos orçamentos recebidos e nas necessidades práticas da administração pública municipal.

3.2 A presente contratação visa assegurar a confecção e fornecimento de uniformes personalizados, com alto padrão de qualidade, resistência, conforto e durabilidade, adequados às necessidades dos servidores públicos municipais. O ciclo de vida do objeto envolve desde a seleção criteriosa dos materiais têxteis até a entrega final dos produtos

confeccionados, devidamente aprovados pela Administração.

3.3 A solução apresentada compreende o fornecimento de camisetas polo e jaquetas puffer, ambas personalizadas com o bordado institucional do Município de Bela Vista do Toldo-SC, incluindo o logotipo oficial do Município e a identificação dos Agentes Comunitários de Saúde.

3.4 Qualidade e controle técnico:

3.4.1 Tecidos: deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos, manchas, falhas de trama, furos ou desbotamentos. Cada tipo de tecido deve respeitar as composições indicadas neste Termo, com características como resistência ao uso contínuo, conforto**.**

3.4.2 Acabamentos: todas as costuras deverão ser reforçadas, com pontos uniformes e resistentes, sem fios soltos ou imperfeições. Os zíperes devem ser de nylon fino e de abertura e fechamento suaves. Os punhos e golas devem ter elasticidade controlada e acabamento limpo.

3.4.3 Bordado: o logotipo bordado do Município deve seguir dimensões de 9 x 7,5 cm, com alta definição de contorno, preenchimento uniforme e com cores fiéis ao padrão da identidade visual oficial. Não serão aceitos bordados com linhas soltas, falhas de trama ou desalinhamento.

3.5 Procedimento prévio à produção:

3.5.1 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá enviar retalhos com amostras das opções de cores de tecido para cada item, no intuito de permitir a escolha da cor exata por parte da contratante.

3.5.2 Escolhida a cor, a contratada deverá confeccionar e enviar à Administração uma peça piloto (modelo) de cada item contratado: 1 camiseta polo, 1 jaqueta preta e 1 jaqueta verde com a logo dos agentes de saúde, em tamanho padrão (preferencialmente G), com todas as especificações completas, inclusive bordado

3.5.3 As peças-piloto serão avaliadas por comissão designada pela Administração, que verificará a fidelidade às especificações técnicas, qualidade dos materiais, acabamento e bordado.

3.5.4 Somente após a aprovação formal das peças modelo pela Administração, será autorizada a confecção do quantitativo total dos itens contratados.

3.5.5 Caso as peças-piloto não estejam de acordo com o padrão exigido, a

contratada será notificada para apresentar nova amostra, sem ônus adicional para o Município.

3.6 Esse processo busca garantir que a produção final dos uniformes seja compatível com os critérios de qualidade esperados pela Administração Pública, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e padronização visual institucional.

3.7 Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento definitivo, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

3.7.1 Durante o período de garantia, a contratada deverá, sem qualquer custo adicional para a Administração, reparar ou substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após notificação, qualquer item que apresentar defeito de fabricação, falha no material utilizado, bordados descosturando, costuras rompendo ou zíperes com mau funcionamento.

3.7.2 O não atendimento às condições de garantia poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e demais sanções cabíveis.

3.8 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS:

- **Camiseta Polo:**
 - Malha Piquet PA penteado (50% algodão / 50% poliéster);
 - Gola da mesma cor do corpo;
 - Abertura com dois botões transparentes;
 - Bordado imagem frontal de 9x7,5 (IMAGEM A DEFINIR)
 - Bordado imagem lateral 6x8 (IMAGEM A DEFINIR)
- **Jaqueta:**
 - Nylon puffer (gominho), 100% poliamida;
 - Zíper destacável, bolsos laterais com zíper, 2 bolsos internos;
 - Forro em nylon tafetá;
 - Punho em ribana (95% poliéster / 5% elastano);
 - Sem touca;
 - Bordado imagem frontal de 9x7,5 cm (IMAGEM A DEFINIR)
 - Bordado imagem lateral 6x8 (IMAGEM A DEFINIR)

- Bordado escrita (BELA VISTA DO TOLDO – SC) costas 4x40

4. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados na presente contratação deverão atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.1. Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços, objeto desta contratação;

4.1.1.1. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado.

Obs.: *O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderão, em qualquer caso, realizar diligência para confirmar tais informações.*

5. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1 O prazo de entrega é de 40 dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no endereço: Rua Ovande dos Santos Pacheco 240 Bela Vista do Toldo - SC.

5.4 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização ficará a cargo da servidora Cristiane Aparecida Soares de Lima,

portaria n° 104

6.2. O fiscal será responsável pelo recebimento do objeto desta contratação na Unidade onde desempenha suas atividades.

6.3. A falta do objeto licitado, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

6.4. Em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

7.1.2. Fornecer de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações em edital e seus anexos.

7.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço: Rua Ovande dos Santos Pacheco 240 Bela Vista do Toldo - SC.

7.1.4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.5. Efetuar a entrega em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por

si e por seus sucessores.

7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer objetos/serviço entregues, que se encontrar fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

7.1.8. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

7.1.11. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

7.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.15. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.17. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

7.1.18. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

7.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

7.2.4. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

7.2.6. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciaisnão transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto docontrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.12.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação com julgamento por lote, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF

diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. AUTORIZAÇÃO:

Bela Vista do Toldo, 15 de julho de 2026.

Gilson luiz gadotti
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL:93796471900
Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS SCHIESSL:93796471900
Dados: 2026.08.24 11:11:14 -03'00'